



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18)3857-1210 - FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.329/2026 - DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral, empregados públicos municipais e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito eleitoral de 04 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026 e dá outras providências."

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As dependências dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º, do artigo 135, do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 05 e 25 de outubro de 2026, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas dos dias 03, 04, 23 e 24 de outubro do ano em curso, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 03 e 04 de outubro do ano em curso, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II - dia 05 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio;

III - dias 23 e 24 de outubro do ano em curso, sexta-feira e sábado, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

IV - dia 25 de outubro, domingo, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único - O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em grupos a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupção, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os empregados públicos municipais administrativos, docentes e Diretores de Escola dos estabelecimentos de ensino requisitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18)3857-1210 - FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03, 04, 23 e 24 de outubro, as 08 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único - Os empregados públicos municipais e Diretores deverão aguardar, nos dias 04 e 24 de outubro de 2026, se houver a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pela Juíza Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 04 e 24 de outubro;

II - adotar providências para que, nos dias 05 e 25 de outubro - a partir das 06 (seis) horas - o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinada;

IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos empregados públicos municipais que, nos termos deste decreto, prestar serviços à Justiça Eleitoral nos dias 03, 04 e 05 de outubro, 23, 24 e 25 de outubro do ano em curso, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, em gozo até 31 de dezembro de 2026, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendido a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando se for o caso remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18)3857-1210 - FAX 3857-1164-São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2.026).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria